



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL – 1C, areia e brita para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

ITEM	FONTE	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	ANP	EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C	TONELADA	425	R\$ 3.461,85	R\$ 1.471.286,25
2	GOINFRA	AREIA GROSSA	M³	1.400	R\$ 182,64	R\$ 255.696,00
3	GOINFRA	BRITA 0	TONELADA	3.000	R\$108,32	R\$ 324.960,00

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 2.051.942,25 (dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais, e vinte e cinco centavos)**, conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Para obtenção do valor médio estimado, os preços foram obtidos pelas Tabelas da AGETOP (GOINFRA – CUSTOS DE OBRAS CIVIS- MARÇO /2023 – DESONERADA, Data Base :01/03/2023; página 1, itens 2804 e 2387. Item 2387 está em m³, para converter para tonelada usar 1,40. Para a composição do preço de compra, utilizou-se tabela referencial da Agência Nacional do Petróleo (ANP) na qual determina o preço médio ponderado mensal para compra do produto **emulsão RL-1C** que adicionado ao frete e o ICMS perfaz o valor unitário abaixo descrito: Preço unitário para a região geográfica Centro Oeste, ao qual, o Estado de Goiás pertence, por quilo (R\$/kg) de produto. Valor foi retirado do site da ANP – com base no preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produto asfáltico (ANP – Produto/Região Geográfica – fevereiro/2023):

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Sepat
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	out/22	5,43687	5,42699	2,78833	2,58194	2,58562	5,01646
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	nov/22	5,90128	5,48174	2,95867	2,58818	2,57858	5,01041
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	dez/22	5,66783	5,97289	2,84944	2,75808	2,57861	2,98480
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	jan/23	5,72586	5,17633	3,00162	2,69357	2,93068	2,97699
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	fev/23	5,64208	5,35817	2,70180	2,59588	2,91380	2,82010

Acesso: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao>

VALOR BASE NA MÉDIA PONDERADA MENSAL DE PRODUTOS BETUMINOSOS (TABELAS ANP)				
DATA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS MATERIAIS BETUMINOSOS – FEVEREIRO 2023				
ITEM	PRODUTO	DATA BASE	UNIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)
1	EMULSÕES ASFÁLTICA RL1C-E	FEV/23	KG	R\$ 2,70160
CÁLCULO DO FRETE - PORTARIA DNIT Nº 1078 11/08/2015				
FRETE ROD PAVIMENTADA = (26,939 + 0,253 X DT) * (IPAV)				
IPAV = (IND. IPAV MES / IND. IPAV BASE)				
DISTÂNCIA DE TRANSPORTE (KM)			FRETE (R\$)	
1	ÍNDICE BASE IPAV		270,237	
2	ÍNDICE MÊS IPAV	FEV/23	543,705	
3	DT (KM)	300		
VALOR DO FRETE			R\$ 206,91	
CÁLCULO DO ICMS				
ITEM	PRODUTO	ALÍQUOTA	MEMORIAL DE CÁLCULO	VALOR MÉDIO (R\$/TONELADA)
1	EMULSÕES ASFÁLTICA RL1C-E	17,00%	(VALOR PB X 1000) / (1 - ALÍQUOTA)	R\$ 3.254,94
VALOR FINAL DOS PRODUTOS BETUMINOSOS				
ITEM	PRODUTO	VALOR DO FRETE (R\$)	VALOR DO PRODUTO (R\$)	VALOR (R\$/TONELADA)
1	EMULSÕES ASFÁLTICA RL1C-E	R\$ 206,91	R\$ 3.254,94	R\$ 3.461,85

1.1.3. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de

especificações usuais de mercado.

2. DOS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1. Pré-misturado a frio (PMF) com emulsão asfáltica convencional, é a mistura executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e emulsão asfáltica, para espalhamento e compressão a frio;
- 2.2. O pré-misturado a frio pode ser empregado como revestimento, regularização, reforço ou restauração de pavimento;
- 2.3. Os constituintes do pré-misturado a frio são o agregado mineral graúdo e miúdo, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, sendo este, a emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso);
- 2.4. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a Tabela 1.

Peneiras		% mínima passando				Tolerâncias da faixa de projeto
Malha	mm	A	B	C	D	
1"	25,4	100	-	100	-	± 7%
3/4"	19,1	75-100	100	95-100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	75-100	-	95-100	± 7%
3/8"	9,5	30-60	35-70	40-70	45-80	± 7%
Nº 4	4,8	10-35	15-40	20-40	25-45	± 5%
Nº 10	2,0	5-20	10-25	10-25	15-30	± 5%
Nº 200	0,075	0-5	0-5	0-8	0-8	± 2%
Teor de Betume Solúvel no CS ₂ %		4-6	4-6	4-6	4-6	± 2%

2.5. Especificações Técnicas dos itens que compõe o objeto do ITEM 3:

- 1) A emulsão **RL-1C**, obrigatoriamente, deve ter especificação técnica do produto conforme as normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) e Agência Nacional de Petróleo (ANP) expedido via relatório de laboratório confiável que comprove, devendo o licitante comprová-lo no ato da entrega do produto;
- 2) O item deverá estar em conformidade com a norma RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 que estabelece as especificações das emulsões asfálticas para pavimentação e as emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelo Distribuidor que comercializa o produto em todo o



território nacional.

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE									MÉTODO (1)	
		RUPTURA RÁPIDA		RUPTURA MÉDIA		RUPTURA LENTA			RUPTURA CONTROLADA	ABNT NBR	ASTM	
		RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C	LA-1C	LAN	EAI	LARC		
CCENSAIO PARA EMULSÃO												
VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 25 °C, MÁX.	S	90	-	-	-	90	90	90	90	90	14491	D244
VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 50 °C	S	-	100 A 400	20 A 200	100 A 400	-	-	-	-	-	14491	D244
SEDIMENTAÇÃO, MÁX.	% M/M	5	5	5	5	5	5	5	10	5	6570	D6930
PENEIRAÇÃO (0,84 MM), MÁX.	% M/M	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	14393	D6933
RESISTÊNCIA À ÁGUA (COBERTURA), MÍN. (2)	%	80	80	80	80	80	-	-	-	-	14249	D244
ADESIVIDADE EM AGREGADO MIÚDO, MÍN.	%	-	-	-	-	-	75	-	-	75	14757 (3)	-
CARGA DA PARTÍCULA	-	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	NEUTRA	-	POSITIVA	6567	D244
PH, MÁX.	-	-	-	-	-	6,5	-	6,5	8	6,5	6299	-
DESTILAÇÃO												
SOLVENTE DESTILADO	% V/V	-	-	0 A 12	0 A 12	-	-	-	0 A 15	-	6568	D244
RESÍDUO SECO, MÍN.	% M/M	62	67	62	65	60	60	60	45	60	14376	D6934
DESEMULSIBILIDADE												
MÍN.	% M/M	50	50	-	-	-	-	-	-	-	6569	D6936
MÁX.		-	50	50	-	-	-	-	-	-		
MISTURA COM FILER SILÍCIO	%	-	-	-	-	MÁX. 2,0	1,2 A 2,0	-	-	MÍN. 2,0	6302	D244
MISTURA COM CIMENTO	%	-	-	-	-	MÁX. 2,0	MÁX. 2,0	-	-	MÍN. 2,0	6297	D244
ENSAIO PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896												
PENETRAÇÃO A 25 °C (100G E 5S)	MM	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	-	4,0 A 15,0	6576	D5
TEOR DE BETUME, MÍN.	%	97	97	97	97	97	97	97	97	97	14855	D2042
DUCTILIDADE A 25 °C, MÍN.	CM	40	40	40	40	40	40	40	40	40	6293	D113

Acesso: <http://legislacao.anp.gov.br/?path=legislacao-anp/resol-anp/2012/novembro&item=ramp-36--2012>

3. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para aplicação do PMF (Asfalto Pré-Misturado a Frio), que é utilizado em projetos de revestimento, regularização, reforço ou restauração de pavimento.

A aquisição se justifica devido a necessidade do produto no emprego de serviços relacionados a manutenção e revitalização (tapa-buraco) das vias públicas no qual o produto asfáltico Emulsão RL-1C tem como função de ligante entre o pavimento existente e a massa aplicada (PMF) no preenchimento do desgaste superficial (buracos) do pavimento.

A execução do serviço será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes no Município de Catalão e seus distritos, uma vez que o pavimento possui desgaste natural devido a ação de intempéries e ações antrópicas o que reduz a vida útil do pavimento.

Os serviços serão executados atendendo às Normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), diretamente pelas equipes e equipamentos da Prefeitura de Catalão.

Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado em tabela anexa, cujos dados foram extraídos de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meras estimativas de buracos e fissuras, além de acerto valetas de drenagem e esgotamento sanitário. A estimativa é realizada para um período médio de 1 (ano), podendo o material ser ou não suficiente para o atendimento do serviço a ser realizado denominado **“Operação Tapa-buraco”** no Município de Catalão.

Considerando que o serviço será executado pela Secretaria Municipal de Transportes cujo objetivo tem a atender os remendos na pavimentação das vias públicas do município definido conforme a norma do DNIT 154/2010 como “Remendo” o preenchimento de buracos com uma ou mais camadas de mistura asfáltica.

Existe uma grande dificuldade de mensuração de eventuais deteriorações e fissurações dos pavimentos existentes no município. Fatores de projeto, antrópicos e desgaste natural por intempéries além do grande número de dimensões (logradouros) dificultam a mensuração de quantidades e valores para aplicação de material uma vez que as vias podem ter diversidade na espessura de pavimentação, no tipo de pavimento, no tráfego, finalidade entre outros.

O serviço tem sido executado por demanda, conforme a necessidade do município por denúncias verbais ou escritas destinadas a Secretária Municipal de Transportes que em sua competência destina um fiscal ao logradouro para a verificação da necessidade de manutenção.

Define “buraco” conforme a Norma do DNIT 154/2010: a cavidade que se forma no revestimento por diversas causas (inclusive por falta de aderência entre as camadas superpostas, causando o deslocamento das camadas) podendo alcançar as camadas inferiores do pavimento e desagregação destas camadas.

Devido à dificuldade de mensuração, estimou-se um valor médio unitário (buraco padrão: 0,50 metros de largura, 0,50 metros de comprimento e 0,05 centímetros de espessura). Em relação à quantidade média de buracos por logradouro, estima-se 18 buracos, sendo 305 logradouros, podendo estes existir ou não, e em virtude disto o material utilizado para o serviço ser destinado para a outros logradouros locados nas dependências deste município nos quais se qualifiquem com a necessidade.

Para a compra do item 4 – Emulsão RR-1C utilizou-se o valor de 0,5 l/m² (litros/metro quadrado).

Demonstração da necessidade – Valores médios estimados:

	BURACO ESTIMADO (UNID.)	ÁREA ESTIMADA (M ²)	VOLUME ESTIMADO BURACO (M ³)	VOLUME EMULSÃO RR-1C (LITROS/M ²)
QUANTIDADE MÉDIA UNITÁRIO ESTIMADA	1	0,25	0,0125	0,125
QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA - PARA UMA RUA NO EM 1 MÊS	18	4,5	0,225	2,25
QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADO - PARA UMA RUA NO PERÍODO DE 12 MESES	216	54	2,7	27
1 VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL DE REMENDO DE RUAS	65.880	16.470	823,5	8.235
2 REPARO DE VALETAS DE DRENAGEM(SAE)	-	18.000	900	9.000
3 RECORTE DE PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-	13.149	657,45	6.574,5
TOTAL	65.880	47.619	2.380,95	23.809,5

Para fim de mensuração utilizou-se por estimativa uma quantidade média para a compra dos



materiais:

- A)** A demonstração dos das quantidades em anexo está dividida em três serviços:
- Revitalização de logradouros (tapa-buraco)
 - Reparo de valetas de drenagem.
 - Reparo de recortes de execução de esgotamento sanitário.
- B)** Para a revitalização de logradouros (tapa-buraco), estimou-se um buraco com dimensões médias:

BURACO PADRÃO		
LARGURA (M)	COMPRIMENTO(M)	ESPESSURA (M)
0,50	0,50	0,05

C) A estimativa é de 18 buracos em uma rua, no período de 1 (um) mês, sendo assim, consta-se em média 216 buracos formados em uma rua no período de um ano (12 meses). Considerando 305 logradouros, ao todo temos 65.880 buracos em toda a cidade, em um ano, embasada em experiências de execução de serviços anteriores, pela Secretaria Municipal de Transportes.

D) Para o reparo de valetas de drenagem, devido à dificuldade de mensuração eventual deste item estimou-se a área baseada em experiências anteriores conforme descrita no quadro em anexo onde se teria a capacidade de atendimento de 18.000. Sendo que em média são criadas 10 valetas por dia, cada um com 5m². Ou seja:

- 10 valetas x 5m² = 50m²
- 50m² x 30 dias = 1.500 m²/mês
- 1.500 x 12 meses = 18.000 m²/ano

E) Para o reparo de recortes provenientes de execução de esgotamento sanitário, foi estimado conforme descrito em projetos do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Catalão (SAE), Mapa Iluminado e Quadro demonstrativo em anexo o volume a ser preenchido estimado em 13.149 metros de comprimento linear com uma largura de 1 (metro) e espessura média de 5 centímetros perfazendo um volume de 657,45 m³ (metro cubico).

F) A partir disto, mensurou um volume total de 2.380,95 m³ de PMF, o que equivale a 5.000 toneladas, pois a densidade do PMF é 2,1. Sendo que para a fabricação do PMF, a partir destas 5.000 toneladas, destina-se 60% para brita 0, 40% para areia grossa, e 8,5% para emulsão asfáltica RL-1C. Com isso demonstra-se o quantitativo pretendido baseado na tabela abaixo:

PRODUTO	QUANTITATIVO	TOTAL
BRITA 0	5.000X60%	3.000 TONELADAS
AREIA GROSSA	5.000X40%	2.000 TONELADAS = 1.400M ³
EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	5.000X8,5%	425 TONELADAS

G) O volume total de emulsão estimado foi 23.809,5 (litros/metro quadrado), com isso sua densidade é de 1/1, ou seja, foram adicionadas mais 25 toneladas de emulsão asfáltica RL1C para utilizar na pintura de ligação, à qual é necessária sua aplicação antes de colocar o PMF, para que seja realizada a “colagem” do PMF no buraco formado.

4. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva



utilização diária no uso do asfalto pré-misturado a frio utilizado em projetos de reabilitação de superfície de revestimento.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Transportes registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público.

5. DA ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

6.1. O prazo de entrega dos itens será de até **5 (cinco) dias**, contados da requisição escrita da Secretaria, em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto, podendo ocorrer dilação do prazo de entrega caso solicitado e justificado pela contratada e autorizado pela contratante, salvo quando o produto não for de extrema urgência para a Secretaria.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão (GO), no dia e horário pré-agendados com a Diretoria de Produção, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.3. Os produtos serão entregues pela contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

6.4. Os itens serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo eles serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade deles.

6.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem defeito de produção/fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às



sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.7. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.8. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

6.9. Os itens serão recebidos:

6.9.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório.

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho



(www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

8.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

8.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

9.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

9. DA GARANTIA:



Os itens deverão respeitar rigorosamente os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) além das exigências estabelecidas pelo seu fabricante.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.
- 10.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 10.5.** Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 11.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 11.3.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.4.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 11.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- 11.6.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



11.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 03 de maio de 2023.

Bruno Augusto Evangelista.

Secretário Municipal de Engenharia e Produção.

Decreto Municipal nº 477 de 31 de março de 2021.

Município de Catalão.

Luis Severo Braga Gomides.

Secretário Municipal de Transportes de Catalão.

Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)